

RAIMUNDA ANGELICA MACIEL DA SILVA
 CPF/CNPJ: XXX.XXX.XXX-35
 RUA ANTONIO DE ALENCAR, 1282 - COQUEIRAL
 MARACANAÍ - CEP: 61982065

TOTAL A PAGAR (R\$)
65,13
VENCIMENTO
14/09/2026
INSCRIÇÃO
61200956
**MÊS DE
REF.**
AGO/2026
**DATA DE
EMIÇÃO**
26/08/2026
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

 Constatamos debito de R\$ 65,58. Caso pago, desconsiderar.
 RELATORIO DA QUALIDADE DA AGUA VEJA NO SITE CAGECE

DADOS DA NOTA FISCAL

UTILIZE ESTE QR CODE PARA ACESSAR A NOTA FISCAL

Consulte a nota fiscal em:


 NUMERO DA NOTA FISCAL: 12573865
 SERIE: 000
 CHAVE DE ACESSO:
 2326 0007 0401 0000 0157 7500 0012 5730 6520 6393 8371
 DATA: 26/08/2026, as 09:03:28
 EMITIDA EM CONTINGENCIA: PENDENTE DE AUTORIZACAO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS

DESCRIÇÃO	Valor (R\$)	IBS 0%	ICMS 1%	ICMS 5%
ÁGUA	63,80	0,00	0,06	0,57
MULTA DE 2%	1,29	0,00	0,00	0,01
JUROS DE 0,033% AO DIA	0,04	0,00	0,00	0,00
TOTAL	65,13	0,00	0,06	0,58

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (0,65%)	COFINS (3%)	IRPJ (6,8%)	CSLL (9%)	TFS	TFU
0,00	0,00	0,00	0,00		

DADOS DO CONSUMO

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	NUMERO DE DIAS	CONSUMO MEDIDO (m³)	CONSUMO FATURADO (m³)
27/07/2025 229	26/08/2026 241	31	12	12

Tipo de consumo faturado: Medição

Próxima leitura: 25/09/2026

Unidades Atendidas: Residencial: 1

TIPO MEDIÇÃO NÚMERO

		07/2026	06/2026	05/2026	04/2026	03/2026	02/2026
ÁGUA	A21SG0244385	12	12	16	18	14	18

HISTÓRICO DE CONSUMO
INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA

Sistema de Abastecimento de Água: CENTRO (MARACANAÍ)

Descrição	Cloro	Turbidez	Cor	Colif. totais	E. coli
N mínimo da análise exigidas	135	135	135	135	135
N de análise realizadas	146	140	140	139	139
N de análise que atenderam a legislação	146	138	138	139	139

AVISO:
AVISO DE CORTE

Consta em nossos registros, debito de 001 faturas no valor total de R\$65,58 (Mais antiga: 07/2026; mais recente: 07/2026) referente a serviços prestados pela Cagece. Caso o debito nao seja regularizado, o serviço de fornecimento de agua sera cortado a partir de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta notificacao, conforme previsto nas Resolucoes No.130/2010 da ARCE e 02/2006 da ACFOR. FAVOR DESCONSIDERAR ESTE AVISO CASO O DEBITO TENHA SIDO QUITADO.